

SEÇÃO 1

Não houve publicação.

SEÇÃO 2

DESPACHOS DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 18 de outubro de 2012 REFERÊNCIA: Processo nº 00400.011667/2012-77. Afastamento do País do Consultor-Geral da União, ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY, matrícula Siape nº 0990850, com a finalidade de participar do XVII Congresso Internacional do CLAD, em Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 29 de outubro a 3 de novembro de 2012, incluindo o transito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo. REFERÊNCIA: Processo nº 00400.011667/2012-77. Afastamento do País do Diretor do Departamento de Gestão Estratégica Substituto JOSÉ DE LISBOA VAZ FILHO, matrícula Siape nº 1460928, em exercício no Departamento de Gestão Estratégica do Gabinete do Advogado-Geral da União, com a finalidade de participar do XVII Congresso Internacional do CLAD, em Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 29 de outubro a 3 de novembro de 2012, incluindo o transito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo. REFERÊNCIA: Processo nº 00400.011667/2012-77. Afastamento do País da Adjunta do Advogado-Geral da União ROSANGELA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 154489, em exercício no Gabinete do Advogado-Geral da União, com a finalidade de participar do XVII Congresso Internacional do CLAD, em Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 29 de outubro a 3 de novembro de 2012, incluindo o transito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria-SEGEP/MP nº 1.329, de 2 de agosto de 2012, e com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares-SRH/MP nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, até 31 de outubro de 2013, a seguinte cessão: Servidor: MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE Matrícula Siape: 1332630 Cargo: Advogado da União Origem: Advocacia-Geral da União Para: Superior Tribunal de Justiça Função/cargo: Assessor de Ministro, código CJ-3 Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90) Processo: 00400.015260/ 2011- 38 Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão. Art. 2º A presente autorização da cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem. Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.000868/2012-17, resolve Nº 916 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 96 - AGU, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2012, que concedeu pensão vitalícia a ANTONIO ERNESTO DIEI, a contar de 16 de janeiro de 2012, data do óbito da ex-servidora IRIS GABRIELE BRUNHILDE DIEI, matrícula SIAPE 1108070, aposentada por invalidez no cargo de Procuradora Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 2º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, o art. 216, § 1º, art. 217, inciso I, alínea "a" e art. 218 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00452.001165/2005-01, resolve Nº 917 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 673 - AGU, de 25 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2005, e retificações, que concedeu pensão vitalícia a GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS e temporária a BRUNA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS e a GABRIELA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, a contar de 14 de junho de 2005, data do óbito do ex-servidor MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1064520, aposentado por invalidez no cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 2º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, o art. 216, §§ 1º e 2º, art. 217, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e art. 218, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00457.000390/2007-34, resolve Nº 918 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 546 - AGU, de 5 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2007, que concedeu pensão vitalícia a JEANE FEITOZA SILVA e temporária a HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS FILHO, MARIA CATHARYNA FEITOZA DE CAMPOS, MARIA CAROLYNE FEITOZA DE CAMPOS e a VICTORIA KARINE TEIXEIRA DE CAMPOS, a contar de 27 de fevereiro de 2007, data do óbito do ex-servidor HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS, matrícula SIAPE 158338, aposentado por invalidez no cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 2º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, o art. 216, §§ 1º e 2º, art. 217, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "a", e art. 218, § 2º,

da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00408.000308/2011-33, resolve Nº 919 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 96 - AGU, de 4 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2011, que concedeu pensão vitalícia a LUCIMAR RODRIGUES, a contar de 9 de janeiro de 2011, data do óbito do ex-servidor MARCUS VINICIUS PAIVA PEREIRA, matrícula SIAPE 757691, aposentado por invalidez no cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 2º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, o art. 216, § 1º, art. 217, inciso I, alínea "c" e art. 218 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004643/2010-60, resolve Nº 920 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 552 - AGU, de 4 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2010, que concedeu pensão vitalícia a OSMARINA SEABRA BAHIA, a contar de 30 de março de 2010, data do óbito do ex-servidor RUI LOBATO BAHIA, matrícula SIAPE 326036, aposentado por invalidez no cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 2º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, o art. 216, § 1º, art. 217, inciso I, alínea "a" e art. 218 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004677/2005-97, resolve Nº 921 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 501 - AGU, de 23 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2006, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a JOSÉ ANTONIO POSSEBON RIBEIRO, matrícula SIAPE 1163013, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular

nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.909, de 15 de julho de 2004. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 23073.011270/2007-72, resolve Nº 922 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.131 - AGU, de 6 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2008, que concedeu aposentadoria por invalidez a RUI LOBATO BAHIA, matrícula SIAPE 0326036, Procurador Federal, Categoria Especial, que a passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006 Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 50600.013567/2009-00, resolve Nº 923 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 908 - AGU, de 6 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a JORGE HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES, matrícula SIAPE 1206329, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00421.000642/2007-32, resolve Nº 924 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.459 - AGU, de 29 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2007, que concedeu aposentadoria por invalidez a FERNANDO OSÓRIO MAGALHÃES, matrícula SIAPE 420411, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.017682/2008-11, resolve Nº 925 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.265 - AGU, de 2 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2009, que concedeu aposentadoria por invalidez a VIVALDO PEREIRA MELO, matrícula SIAPE 1277673, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.015417/2010-12, resolve Nº 926 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 403 - AGU, de 1º de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a ARNALDO PRATA DA NEIVA, matrícula SIAPE 1283883, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00422.000171/2009-14, resolve Nº 927 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.694 - AGU, de 8 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2009, que concedeu aposentadoria por invalidez a ANA LÚCIA AGUIAR BIBIANO, matrícula SIAPE 0709613, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00412.001503/2012-01,

resolve Nº 928 - Conceder aposentadoria voluntária a ANA MARIA DE CASTRO FIGUEIREDO, matrícula SIAPE 6050726, ocupante do cargo de Advogada da União, Categoria Especial, código da vaga 16950, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.008737/2012-70, resolve Nº 929 - Conceder aposentadoria voluntária a SILVESTRE BARBOSA DOS REIS, matrícula SIAPE 725794, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga 471236, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.008902/2012-93, resolve Nº 930 - Conceder aposentadoria voluntária a ALEXANDRE GONÇALVES, matrícula SIAPE 131278, ocupante do cargo de Advogado da União, Categoria Especial, código da vaga 52350, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 08769.000426/2007-78, resolve Nº 931 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.389 - AGU, de 1º de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2009, que concedeu aposentadoria por invalidez a ROBERTO ALEXANDRE ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 0443522, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 35301.004432/2007-64, resolve Nº 932 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.051 - AGU, de 21 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2008, que concedeu aposentadoria por invalidez a CARLOS EDUARDO FERNANDES FRAGA, matrícula SIAPE 1064763, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, §

1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 17/35 (dezessete, trinta e cinco avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.015733/2010-86, resolve Nº 933 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 147 - AGU, de 23 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a IRIS GABRIELE BRUNHILDE DIEI, matrícula SIAPE 1108070, Procuradora Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.014423/2010-44, resolve Nº 934 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 513 - AGU, de 19 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a PEDRO LUIZ DE BARROS NOVAES, matrícula SIAPE 0448892, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004446/2010-41, resolve Nº 935 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.225 - AGU, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2010, que concedeu aposentadoria por invalidez a MARCUS VINICIUS PAIVA PEREIRA, matrícula SIAPE 757691, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos

integrals correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 35069.000748/2005-15, resolve Nº 936 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 372 - AGU, de 16 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2005, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1064520, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.909, de 15 de julho de 2004. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00407.002329/2006-36, resolve Nº 937 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.550 - AGU, de 14 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2007, que concedeu aposentadoria por invalidez a TÂNIA BARRETO TEIXEIRA SOARES, matrícula SIAPE 445957, Procuradora Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.006836/2007-50, resolve Nº 938 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.483 - AGU, de 1º de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2007, que concedeu aposentadoria por invalidez a JOCELYN JOSÉ OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula SIAPE 724103, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº

70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 25001.023757/2008-58, resolve Nº 939 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 974 - AGU, de 13 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2009, que concedeu aposentadoria por invalidez a RUBEM LUIZ CHEBAR, matrícula SIAPE 1153745, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 13/35 (treze, trinta e cinco avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.006057/2007-54, resolve Nº 940 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.373 - AGU, de 8 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2007, que concedeu pensão vitalícia a TEREZINHA DE JESUS OJEDA, e temporária a LARYSSA CAMILA OJEDA CAVALLEIRO DE MACÊDO, a contar de 26 de maio de 2007, data do óbito do ex-servidor JOSÉ GUILHERME MENDES CAVALLEIRO DE MACÊDO, matrícula SIAPE 031797, aposentado por invalidez no cargo de Advogado da União, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 2º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, o art. 216, §§ 1º e 2º, art. 217, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "a", e art. 218, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.008379/2012-03, resolve No- 941 - **DISPENSARTIAGO SILVA JACOB**, Administrador, matrícula SIAPE nº 1577776, do encargo de substituto eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.008379/2012-03, resolve No- 942 - **DESIGNAR MARCO AURÉLIO DIAS DE SOUZA LOPES**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 6678244, para exercer o encargo de substituto eventual de

Coordenador, código DAS 101.3, da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.008605/2012-48, resolve Nº 943 - Conceder aposentadoria voluntária a JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula SIAPE 403015, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga 312356, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2012 - UASG 110161

Nº Processo: 00463001766201214. Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, a serem executados nas instalações das unidades da Advocacia-Geral da União em Porto Velho-RO, conforme Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 22/10/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 01/11/2012 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br . CRISTINA SOUZA BRAZ Pregoeira (SIDECA - 19/10/2012) 110161-00001-2012NE800691

PREGÃO Nº 62/2012 - UASG 110161

Nº Processo: 00676001378201220 . Objeto: Pregão Eletrônico – Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) na modalidade local com fornecimento de aparelhos em comodato, Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) e Serviço de telefonia fixa comutada na modalidade internacional (LDI) originados via SMP, a ser executado de forma contínua, para atendimento das unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004 . Edital: 22/10/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 Sig-BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 05/11/2012 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br . ANGELITA MARIA DA COSTA Pregoeira (SIDECA - 19/10/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 29/2012

A Pregoeira da AGU/SAD/RS torna publico o resultado do pregão 29/2012, declarando vencedora do grupo 1 (itens 1 e 2) e do item 3 a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA , CNPJ 73730129/0009-86 com o valor de R\$ 10.749,96. o Processo encontra-se a disposição dos

interessados. MARIA DELOURDES R. ANDREIS (SIDECE - 19/10/2012) 110061-00001-
2012NE800691